TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO para a operadora inadimplente, aqui compromissária, nos autos do procedimento administrativo visando se enquadrar na regulamentação do transporte público intermunicipal de passageiros, sobretudo à Resolução ARCON-PA no. _____, que disciplina a outorga de autorização para o serviço _____ de transporte 1-( )hidroviário / 2-( ) rodoviário intermunicipal de passageiros do estado do Pará e dá outras providências.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO** tem por objeto o pagamento de _____, listados no anexo deste termo,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFISSÃO

O Compromitente reconhece a existência do débito proveniente de _____, perfazendo o montante de R$ _____ .

Parágrafo único: a confissão mencionada no caput possui caráter definitivo e irretratável, judicial e extrajudicialmente, nos termos dos artigos 348, 353, 354 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E DESISTÊNCIA

O Compromitente renuncia a qualquer defesa ou recurso tendentes a discutir débito objeto do presente acordo, bem como desiste de qualquer ação, incidente ou recurso interpostos para discussão dos referidos débitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O Compromitente dará como entrada o valor de R$ **_____,** referente ao pagamento do DUR ,no. _____, restando o reconhecimento irrevogável e pagamento das seguintes parcelas:

NÚMERO DA PARCELA VENCIMENTO VALOR (R$)

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento a qualquer um dos itens previstos na cláusula quarta do presente **TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**, importará no vencimento antecipado das parcelas vincendas, sem direito à renovação de prazos, bem como ensejará na abertura de Processo de Inadimplência contra o COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Caso o Compromissário não honre com os pagamentos aqui previstos, a ARCON, com base no artigo 585, inciso VII, do CPC vigente, executará o operador inadimplente junto ao Poder Judiciário do Estado do Pará, ajuizando-se a competente ação executiva, com base no presente título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A ARCON, por intermédio da SPM acompanhará o cumprimento das obrigações do COMPROMISSÁRIO, de acordo com as normas do setor e condições fixadas no presente termo, as medidas e propostas referidas na cláusula primeira nos prazos nela fixados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente **TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA** tem caráter preventivo, não eximindo o Compromissário, na medida de suas responsabilidades, por qualquer ato que venha a descumprir a legislação;

8.2. Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos no Foro Seção Judiciária de Belém-Pará;

8.3.Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, do Código de Processo Civil;

E por assim haverem ajustado, firmam este instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Belém - PA, ___ de _____ de _____ .

DIRETOR DE CONTROLE FINANCEIRO E TARIFÁRIO – ARCON-PA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CARGO: CARGO:

RESUMO DE 08ª REUNIÃO DIRCOL–2ª DECISÃO- Por conhecer da CI no. 031/2014-GTO/ARCON-PA, de 27/01/2014 e da memória de reunião Cadastro/Atendimento de 13/01/2014; Por tornar sem efeito a 2ª. Decisão, da 6ª. Reunião DIRCOL, realizado em 06 de fevereiro de 2014;Por conhecer da manifestação da Gerente do GTT, constante no processo.A DIRCOL aprova a referida TABELA DE PRAZO DE ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES, constante neste processo.A respectiva tabela deverá ser publicada no DOE, de modo a dar publicidade e efetividade a mesma.

TABELA DE PRAZO PARA ENTREGA DE SOLICITAÇÕES

SERVIÇO	PRAZO DE ENTREGA (*)
GUIA DE FRETE SIMPLES	Mesmo dia
GUIA DE FRETE – SÉRIE B	Mesmo dia
GUIA DE FRETE- SÉRIE C	2 DIAS ÚTEIS
LICENCIAMENTO ANUAL	2 DIAS ÚTEIS
CERTIFICADO DE VISTORIA	2 DIAS ÚTEIS
GUIA DE FRETE SOB CONTRATO	5 DIAS ÚTEIS
CREDENCIAMENTO DE MOTORISTA	5 DIAS ÚTEIS
CERTIFICADO DE REGISTRO	30 DIAS
INCLUSÃO E BAIXA DE VEÍCULO - EMISSÃO DE TAXA – P/ ALTERNATIVO	Mesmo dia
INCLUSÃO E BAIXA DE VEÍCULO - EMISSÃO DE TAXA – P/ EMPRESA	2 DIAS ÚTEIS
INCLUSÃO E BAIXA DE VEÍCULO – AUTORIZAÇÃO E VISTORIA	2 DIAS ÚTEIS
LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS	48 HORAS

(*) OS PRAZOS PREVISTOS NESTA TABELA ESTÃO CONDICIONADOS A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER IMPEDIMENTO DO OPERADOR NA AGÊNCIA, BEM COMO O CUMPRIMENTO DO PREVISTO EM RESOLUÇÕES E NORMATIVOS QUANTO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PETICIONAMENTO.

RESUMO DE 08ª REUNIÃO DIRCOL–3ª DECISÃO- Por conhecer do despacho DIC de 20/02/2014 e do despacho Nujur de 24/02/2014.A DIRCOL decide por aprovara Instrução Normativa referente a pedido pelo operador de remissão de boleto, vencido ou não, em parcela única, e ainda a opção de parcela única de taxa alternativo anual.A respectiva decisão e Instrução Normativa deverão ser publicadas no DOE, de modo a dar publicidade e efetividade a mesma.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 005 DE 26 DE fevereiro DE 2014

Dispõe sobre o parcelamento em cota única e Taxa de Regulação de Operador Alternativo – cota única e dá outras providências.

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 e no inciso I do art. 19 da Lei Estadual nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, e: CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para parcelamento de débitos e opção de pagamento em taxa única para operadores Alternativos registrados na ARCON-PA;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DO PARCELAMENTO EM COTA ÚNICA

Art. 1° O pedido de parcelamento implica confissão irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, administrativo ou judicial, bem como desistência do que tenha sido interposto, conforme os dispostos desta instrução e outros normativos pertinentes.

Art. 2º. O interessado ou seu procurador poderá solicitar o pedido de remissão de boleto, vencido ou não, em parcela única, endereçado a Coordenadoria Administrativa e Financeira, que o executará na modalidade de parcelamento.

Art. 3º. Confirmado o(s) débito(s) será emitido o respectivo DUR – Documento Único de Recolhimento, na modalidade parcelamento, em 1(uma) única parcela, com a respectiva atualização até a data do vencimento.

§1° Para recebimento do novo boleto será necessário a assinatura pelo Operador ou procurador de declaração constante no anexo I desta instrução.

Art. 5º.O vencimento do boleto não poderá extrapolar o prazo de 30 (trinta) dias da data de processamento do mesmo.

§1° Apesar do prazo a liberação de qualquer documento está condicionada a quitação da parcela, conforme prevê a resolução 006/2000.

§2° Para prazos superiores ao previsto no caput deste artigo, deverão ter anuência da Diretoria de Controle Financeiro e Tarifário.

§3°As situações que não podem ser enquadradas nos dispositivos desta resolução será aplicada a Instrução Normativa no. 004/2014.

Art. 6º. Poderão ser aplicados os dispositivos desta instrução aos serviços decorrentes de:

a) Emissão de Certidão e Atestado
b) Emissão de 2ª. Via
c) Vistoria de Veículo
d) Taxa de Registro
e) Taxa de Outorga em geral
f) Taxa de Autorização
g) Taxa de Regulação

CAPÍTULO II

DA TAXA DE REGULAÇÃO ANUAL

Art. 7º. Será admitido a opção de emissão da taxa de regulação anual – cota única para operadores na modalidade de serviço alternativo.

§1° O operador que não peticionar a opção receberá normalmente suas parcelas mensais de taxa de regulação atualizadas pelo índice inflacionário de dezembro do ano anterior a respectiva emissão.

§2° A data de vencimento das taxas mensais terão como data de vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês, iniciando a referencia de Janeiro em 10 (dez) de fevereiro de cada exercício.

§3°A data de vencimento da taxa anualterácomo data de vencimento o dia 20 (vinte) de Janeiro de cada exercício.

a- A partir de 2014 será implementado o Termo de Opção, conforme modelo constante no anexo II, que deverá ser peticionado na agência até o dia 10 de dezembro de cada exercício.

b- Para esta modalidade será oportunizado o pagamento do valor total das parcelas de taxa gerada no ano anterior sem qualquer atualização.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Art.9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ARCON-PA.

ANTÔNIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO

Diretor Geral da ARCON

ANEXO I

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 657601

DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO PRECÁRIA DE LINHA RODOVIÁRIA:

PROPOSTA - MODELO DE ESTUDO DE VIABILIDADE P/ LIGAÇÕES RODOVIÁRIAS

I – CARACTERIZAÇÃO DA LIGAÇÃO E ESTIMATIVA DE DEMANDA

I.1. Nome da linha:

I.2. Locais:

a) Origem - _____ b) Destino - _____

I.3. Itinerário:

Ida: _____

Volta: _____

I.4. Extensão (Km): _____ I.5. Tempo de Viagem: _____

I.6. Pontos de Parada:

I.7. Pontos de Apoio:

I.8. Seccionamentos Propostos e estimativa de demanda

Seccionamentos	Extensão (Km)				Estimativa de Passageiros
	Piso I	Piso II	PIII	Transamazônica	

II – DIMENSIONAMENTO OPERACIONAL DA LINHA E TARIFAS DE REFERÊNCIA

II.1. Quadro de Demanda por Seccionamentos

Seccionamentos	Passageiros	Frequência Mensal	Tarifa de Referência	Receita

II.2. Quadro de Horários (Indicar os dias e os horários)

DIAS	HORÁRIOS
Segunda-feira	
Terça-feira	
Quarta-feira	
Quinta-feira	
Sexta-feira	
Sábado	
Domingos e Feriados	

II.3. Dimensionamento da Frota

Frota Operacional	Frota Reserva	Frota Total

II.4. Receita Total Estimada da Linha:_____

III. DIMENSIONAMENTO DOS CUSTOS

III.1. Quadro de Despesas

Despesas	Valor (R$)
Salário Mensal dos motoristas + encargos (informar nº de motoristas)	
Salário Mensal do fiscal + encargos (informar nº de fiscais)	
Salário Mensal do eletricista + encargos (informar nº de eletricistas)	
Salário Mensal dos funcionários administrativos + encargos (informar nº de funcionários administrativos)	
Horas-extras	
Lavagem de Veículos, Troca de óleo, Graxa, etc	
Óleo Diesel	
Peças em Geral	
Pneus	
Agências de Venda de Passagens (indicar o percentual de pagamento)	
Locação dos pontos de apoio	
Impostos (indicar o percentual)	
Outros (indicar)	

III.2. Estimativa das Despes_____

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE